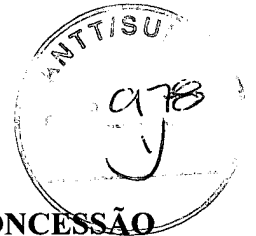


**CONTRATO DE CONCESSÃO
TERMO ADITIVO Nº 02**



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, E EMPRESA FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., PARA A EXPLORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS NA MALHA CENTRO-LESTE.

A **UNIÃO**, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, Autarquia Federal Especial, criada pela Lei n.º 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70200-003, doravante denominada simplesmente **ANTT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.898.488/001-77, neste ato, representada pelo Diretor-Geral, o Sr. **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da CI n.º 028586709 IFP/RJ, e do CPF/MF 408.486.207-04, residente e domiciliado em Brasília – DF, e de outro lado, a empresa **FCA – FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.924.429/0001-75, com sede na Rua Sapucaí, 383 – Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seus procuradores, e a empresa **VALE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Graça Aranha, 26, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.592.510/0001-54, na condição de **INTERVENIENTE ANUENTE**, neste ato representada por seus procuradores, celebram o Segundo Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

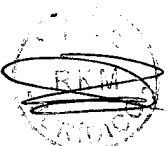
O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir os incisos IX e X à Cláusula Décima, do Contrato de Concessão, tendo em vista o disposto na Resolução ANTT nº 2780, de 1º julho de 2008, alterada pela Resolução nº 2871, de 04 de setembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA:

São direitos da CONCESSIONÁRIA:

.....
IX) realizar o Direito de Passagem Não-Oneroso, no trecho Pedreira Rio das Velhas – Capitão Eduardo, na EFVM – Estrada de Ferro Vitória a Minas no Estado de Minas Gerais, nos termos Resolução ANTT nº 2780, de 01 julho de 2008, alterada pela Resolução nº 2871, de 04 de setembro 2008.

X) receber e explorar a segunda linha no trecho “Pedreira Rio das Velhas – Capitão Eduardo”, integrante da malha da EFVM – Estrada de Ferro Vitória a Minas, a ser construída pela VALE S.A., a partir da constatação pelo Poder Concedente de saturação de capacidade do Trecho – “Pedreira Rio das Velhas – Capitão Eduardo”, ou do trânsito em julgado da decisão de mérito do Processo nº 2006.5101015963-0, em trâmite na 30ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, o que ocorrer primeiro, que passará a integrar a Malha Centro-Leste, outorgada à FCA, nos termos da Resolução de que trata o inciso IX desta Clausula”.



Handwritten signatures and initials.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, assim permanecendo até o término do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, às expensas da CONCEDENTE, no prazo estabelecido no Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

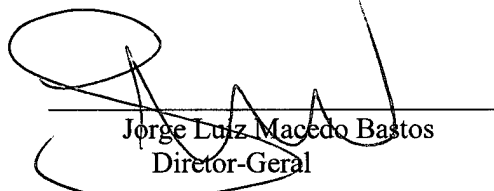
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Concessão ora aditado que não tiverem sido retificadas ou alteradas pelo presente Termo.

E, por assim estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

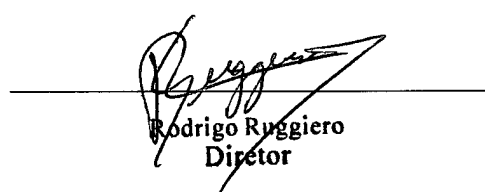
Brasília-DF, 31 de maio de 2013.

Pelo Poder Concedente, a ANTT:



Jorge Luiz Macedo Bastos
Diretor-Geral

Pela CONCESSIONÁRIA:

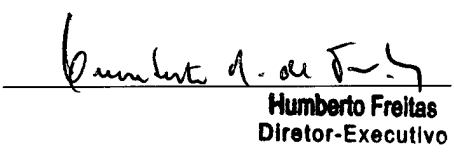


Rodrigo Ruggiero
Diretor



Marcelo M. Spinelli
Diretor

Pela INTERVENIENTE ANUENTE:



Humberto Freitas
Diretor-Executivo



Galib Chaim
Diretor-Executivo

TESTEMUNHAS:

NOME: JORGE LUIS CAMPOS CPF: 609.862.008-58
NOME: Francisco Eustáquio Silva Fonseca CPF: 014.383.566-17

